



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. -
EPC:0936679000106

Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC:0936679000106
Data: 2022.03.23 15:11:11 -03'00'

Nº 17.582

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Março de 2022

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 149/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 23-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, tendo em vista Parecer de ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PARECER ASJUR
22013674-2	POLÍCIA MILITAR	516.541-5	SERGIO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	Nº 361/2022/ASJUR

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 150/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 23-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	22014849-1	1456903	ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO	Tempo Público Municipal	01/03/1984	01/05/1988	1.522

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELLEZA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n. 160 João Pessoa, 22 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **Hindemburgo José Henriques de Mello**, matrícula nº **639.055-2**, CPF: **359.076.734-00**, como gestor e o(a) servidor(a) **Morgana Cristina de Souza**, matrícula nº **188.777-7**, CPF: **016.046.264-96**, como fiscal, ambos, do **Contrato de n. 024/2022**, firmado com a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/00724**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 0161 João Pessoa, 22 de Março de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Raquel Loudal de Almeida Teixeira	616.615-6	076.366.044-26	0104/2022	SEE-PRC-2021/19510

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n. 163 João Pessoa, 23 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **Rafael Alves Rosas**, matrícula nº **602.224-3**, CPF **018.788.504-40**, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **Matheus Farias Santos**, matrícula **618.252-6**,

CPF **106.538.404-11**, como fiscal, ambos, do **Contrato de n. 026/2022**, firmado com a **ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/07544**, que tramita nesta Secretaria.

Claudio Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/03/2022	SEE-PRC-2022/02725	083/2022	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GIOVANNI DE ARAÚJO NUNES, NO CANADÁ, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
10/03/2022	SEE-PRC-2021/08748	084/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO INSTITUTO JOÃO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 356, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO SOARES GOMES – ME – CNPJ 40.957.888/0001-70.
10/03/2022	SEE-PRC-2021/08748	085/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO PELO INSTITUTO JOÃO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 356, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO SOARES GOMES – ME – CNPJ 40.957.888/0001-70.

Rafael Alves Rosas
Secretário Executivo - CEE/PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 079/GS/SEAP/2022

Em 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional n.º 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, requisição formulada pelo servidor;
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERALDO TAVARES DA SILVA**, Policial Penal, matricu-

la 174.570-1, ora lotado na Cadeia Pública de Cajazeiras, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 080/GS/SEAP/2022

Em 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor IRLANDE MANOEL FREIRE, Policial Penal, matrícula 171.970-0, ora lotado na Cadeia Pública de Cajazeiras, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL FEMININA DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Processo nº. SAP-PRC-2021/03300

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 250/GS/SEAP/2020, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 1061/2020-GESIFE, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário desta Pasta, que tratou dos fatos ocorridos na cidade de Itabaiana no dia 30.08.2020.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integral-

mente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude da PERDA DO OBJETO, conforme relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, não impedindo a sua reabertura em virtude do surgimento de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de março de 2022.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0045/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital nº. 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e vacância, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

PÓLO	ADITIVO	CONT.	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	FUNÇÃO
SEDH/JOÃO PESSOA	003/2022	12/2020	CAMILLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SEDH/JOÃO PESSOA	003/2022	14/2020	JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educador Social
SEDH/JOÃO PESSOA	003/2022	13/2020	EUGÊNIA BRUNA VICENTE	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SEDH/JOÃO PESSOA	003/2022	11/2020	KARINNE MICHELY ROCHA ALVES COSTA	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
SEDH/JOÃO PESSOA	003/2022	10/2020	JAILSON BATISTA DOS SANTOS	Até 31/12/2022	1.212,00	Aux. Administrativo
SEDH/JOÃO PESSOA	002/2022	413/2020	DHONY KELVIN DO REGO OLIVEIRA	Até 31/12/2022	1.212,00	Aux. Administrativo
SEDH/JOÃO PESSOA	002/2022	346/2021	INÁCIO SOUZA DE ALCANTARA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
ALAGOINHA	003/2022	113/2020	KAIO BATISTA DE LUCENA	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogado
ALAGOINHA	002/2022	282/2021	HELIENE SILVA DANTAS GOUVEIA	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
ALAGOINHA	002/2022	299/2021	MARIA ELVIRA GOMES	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
ALAGOINHA	002/2022	433/2020	JOSÉ GUILHERME SILVA FERNANDES	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
APARECIDA	003/2022	81/2020	LAISE MEDEIROS CAVALCANTI	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
APARECIDA	003/2022	82/2020	ANDREA DANTAS RIBEIRO BATISTA	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
APARECIDA	003/2022	77/2020	MARIA GERALDA ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
APARECIDA	003/2022	83/2020	ROBERTA BRASIL FERREIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
APARECIDA	003/2022	79/2020	LANCA VITORIA PONTES LOIOLA	Até 31/12/2022	1.212,00	Aux. Administrativo
APARECIDA	003/2022	80/2020	FABIANO ANDRADE DE SÁ	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
ARAÇAGI	003/2022	170/2020	TATHIANY KARINE NUNES DE SOUSA	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
ARAÇAGI	003/2022	168/2020	WANYNE LUCAS MEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
ARAÇAGI	003/2022	172/2020	AMANDA PESSOA MACHADO	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
ARAÇAGI	003/2022	171/2020	SILVIA MARCELY FRAGAS DE OLIVEIRA ALVES	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
ARAÇAGI	003/2022	148/2020	FILPE MARCOS CONSERVA DA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicólogo
ARAÇAGI	003/2022	149/2020	VAGNER ROLIM CANDIDO	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
ARAÇAGI	003/2022	169/2020	RONNER MARTINS DE BARROS	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista

PUBLIQUE – SE.


CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 169/ GS

João Pessoa, 18 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO, os servidores ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 148.133-9 (REGOIRA), RANNIERI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 183.340-5 (EQUIPE DE APOIO), NATHAN ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS, matrícula nº 911.117-4 (EQUIPE DE APOIO) e SANDRA MARIA MARTINS LOPES, matrícula nº 998.008-3 (EQUIPE DE APOIO). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICADO NO DOE DE 23/03/2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 177/ GS

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLLIANE DE MEDEIROS SOUZA - matrícula 187.239-7, JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - matrícula



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialaoniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoaoniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

la 149.072-9; **KAMILLA HELEN RODRIGUES CAPISTRANO** - matrícula 189.362-9; **SUEUDE MENDES SILVA** - matrícula 150.942-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, especializada e habilitada junto ao Ministério da Saúde, na prestação de prestação de serviços de nefrologia aos usuários do SUS do município de Monteiro/PB e os demais municípios pactuados (5ª região de saúde) e do município de Piancó/PB e os demais municípios pactuados (7ª região de saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Secretário de Estado da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

ALTERA OS ARTS. 4º, 7º E 8º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES HOSPITALARES E VINCULADAS A REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987;

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos a serem adotados para apresentação das Prestações de Contas, encaminhadas pelas Unidades Hospitalares da Rede Estadual de Saúde, Vinculadas e Gerências Regionais de Saúde..

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração, encaminhamento e o acompanhamento das Prestações de Contas dos recursos recebidos pelos Hospitais da Rede Estadual de Saúde, Vinculadas e Gerências Regionais de Saúde, independentemente da fonte de recursos, fixando, ainda, os prazos para apresentação, como também, a documentação comprobatória da execução da despesa, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Estado da Saúde – SES para análise e aprovação pelos Sistemas de Controles Internos deste órgão.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 2º As Prestações de Contas das despesas executadas, observado o mês de competência, deverão ser apresentadas por meio digital/drive/ endereço eletrônico(e-mail institucional) a ser informado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§1º Caberá a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno-CATCI/SES, o monitoramento e acompanhamento do prazo previsto no *caput*.

§2º O encaminhamento das Prestações de Contas à Secretaria de Estado da Saúde/SES, é de caráter obrigatório e de responsabilidade do Gestor de cada Unidade, de forma que o não encaminhamento no prazo descrito no *caput*, sustará o repasse do mês posterior até a apresentação da prestação pendente.

§3º *Excepcionalmente*, por meio de *justificativa plausível* da Diretoria Geral da Unidade Hospitalar e autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde, será prorrogado o prazo para a apresentação da Prestação de Contas.

§4º Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a apresentação da Prestação de Contas, a Unidade de Saúde/Vinculadas/GRS, mediante autorização expressa do (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, será submetida à Tomada de Contas Especial,

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de Ofício endereçado a(ao) Secretário de Estado da Saúde, contendo toda documentação exigida no Art. 4º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.4º São documentos indispensáveis à Prestação de Contas, que deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde, com periodicidade mensal:

§ 1º. Os documentos abaixo listados deverão ser encaminhados **por meio físico**:

I – Relatório do Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAF-PB, assinada pelo servidor responsável formalmente designado;

II - Fixação dos Recursos;

III - Controle do Empenho;

IV- Controle do Empenho por ação/natureza/fonte/item;

V - Execução Orçamentária por natureza da despesa;

VI - Saldo de Empenhos;

VII- Relação de Empenhos anulados (número, valor, data do empenho original; número, valor e data da anulação; motivo detalhado da anulação);

VIII -Demonstrativo de Notas de Pagamento (NP);

IX- Demonstrativos de Notas de Empenhos(NE) relativo as despesas inscritas em

Restos à Pagar (RP) processadas e não processadas;

X- Relação de Despesas por Ações;

XI - Relação de Despesas Fixas pagas pela SES (quando houver);

XII-Relação de bens adquiridos;

XIII - Relação de Procedimentos Licitatórios;

XIX – Planilha relativa às *Despesas por Ações* realizadas com recursos federais, con-

tendo fixação de recurso, valores empenhados, valores pagos, fontes;

XV- Relatórios de Estoques Retroativo – Analítico – Agrupado por Conta e Posição de Estoque Analítico – Por Endereço, ambos extraídos do SIGBP, no primeiro dia útil do mês subsequente, antes de qualquer movimentação.

§ 2º . Os **Arquivos digitais** deverão ser encaminhados por meio de endereços eletrônicos fornecidos pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno-CATCI, a saber:

a) Notas de Empenhos devidamente preenchidos, devendo haver clareza no campo “objeto/histórico”, número da OS/PF, bem como, número das Notas Fiscais, com a devida informação de atesto por servidor responsável, formalmente designado, (identificado por matrícula, cargo e aposição de carimbo;

b) Pasta em arquivo digital dos Processos de Aquisições de Bens/Materiais e Serviços e respectivos Contratos/Aditivos, devidamente cadastrados no Sistema Gestor de Compras – SGC, e ainda deverá ser informando o número de Registro junto a Controladoria Geral do Estado da Paraíba-CGE, e comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e, ainda a *comprovação de atendimento a Resolução Normativa RN TC Nº 09/2016*;

c) Comprovante de entrada de material no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos (SIGBP), por meio de Relatório Analítico;

d) Certidões de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens/materiais, cujo pagamento ocorreu no mês a que se refere à Prestação de Contas;

e) Planilha relativa as *Despesas por Ações* realizadas com recursos federais, contendo fixação de recurso, valores empenhados, valores pagos, fonte;

Parágrafo Único. As despesas oriundas das Dispensas de Licitação com base na Medida Provisória - MP nº 1.079/2021, devem ser empenhadas utilizando-se a modalidade de licitação “**10 – Dispensa COVID-19**”, enquanto durar a pandemia;

Art. 5º. No caso de Unidades de Saúde/Vinculadas/GRS que utilizem recursos para custeio de diárias, deverá ser observada a tabela constante no Decreto Estadual nº 32.381, de 27 de agosto de 2011, como também, deverá ser juntado à Prestação de Contas, o relatório da atividade objeto do recebimento de diárias;

Art. 6º . As Unidades/UPAS/Vinculadas/GRS que deixarem de prestar contas poderão ser submetidas ao procedimento administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 05 de julho de 2015.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE PRIMÁRIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A análise das Prestações de Contas, consistirá na verificação de toda a documentação elencada no art. 4º, desta Instrução Normativa, gerando o Relatório de Conformidade/Inconformidade e a consequente Certificação (sem ressalvas ou com ressalvas).

§ 1º. Se, no decorrer da análise da prestação de contas for evidenciado *inconformidades*, deverá ser expedida *Notificação* por meio da SES, ao Gestor da Unidade Hospitalar/vinculadas/GRS, a fim de que esta regularize a situação, ou apresente “*Nota Explicativa*” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida Notificação.

§ 2º. Sanada ou não, a *não conformidade*, os autos da Prestação de Contas serão encaminhados pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno-CATCI, juntamente com Relatório de Análise ao Ordenador da Despesa para subsidiar na tomada de decisão.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º. Para fins da presente Instrução Normativa, serão emitidos os seguintes Certificados de Conformidade:

I - **REGULAR**- aquela em que se demonstra de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade, a legalidade e economicidade dos atos de gestão do responsável pela unidade hospitalar;

II –**REGULAR COM RESSALVA** – aquela em que se evidencie:

a) impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal de que não resulte dano ao erário público;

b) infração à norma legal, regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

III –**IRREGULAR** – aquela em que se observe:

a) prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou de valores públicos.

§ 1º Consideradas regulares e/ou regulares com ressalva, as prestações de contas serão encaminhadas ao Gabinete do Secretário, que adotará providências no sentido do acompanhamento dos futuros repasses financeiros;

§ 2º, Concluída todas as fases de análise, os processos serão encaminhados à Gerência de Finanças – GEFIN, que providenciará a guarda da documentação nos arquivos de uso por pelo menos 10 (dez) anos;

§ 3º Já no caso de prestações de contas irregulares, será providenciada Notificação ao Gestor da Unidade Hospitalar/Vinculadas/GRS, para que regularize ou apresente justificativas jurídico-formais no que tange a inconformidade ou conjunto de inconformidades detectadas, no prazo, impreterivelmente, de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento.

§ 4º Não elidida a *não conformidade/irregularidade*, à juízo do Secretário de Estado da Saúde/SES, poderá ser autorizada a instrução do procedimento para a devida Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 05 de julho de 2015.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Observado o prazo disposto no §1º do art. 7º, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno- CATCI, poderá a qualquer tempo solicitar documentação de suporte complementar para propiciar a análise adequada das prestações de contas.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 21 de março de 2022.



Secretário de Estado da Saúde



Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 004/2022/GSE/CGE

João Pessoa, 21 de março de 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SAMAY LOPES NOGUEIRA AMORIM, Gerente Executiva de Registro Contábil da Administração Direta, Matrícula nº 170.999-2, CPF: 011.671.934-66 para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2022, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e o aluno **Wamberto da Silva Cunha**, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido instrumento, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Acordo de Cooperação nº 642.11.0118, celebrado com a Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Parágrafo único - O aluno citado no art. 1º executará as suas atividades em substituição ao aluno Adynaer Geraldo Maia da Silva, Termo de Compromisso Nº 004/2021, Registro CGE Nº 21-01021-8, vigência 14/04/2021 a 13/04/2022, em virtude da rescisão do Termo de Compromisso em 01/04/2022.

Art. 2º - A servidora deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados à execução do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará à servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 014/2022

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antonio Valter de Melo**, Matrícula nº 720.680-1, para ser o Gestor do Contrato nº 0011/2022 cujo objeto é a aquisição de mesas rebatíveis, com a empresa **Centra Móveis S/A**.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

DECISÃO DE PRE 009/2022

Assunto: Nomeação do empregado da Companhia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 004/2022.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

CONSIDERANDO:

• Que o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, assinaram em 01 de dezembro de 2020, o Acordo de Empréstimo no valor de US\$ 126,9 milhões para executar o Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH-PB;

• Que a CAGEPA é uma das beneficiárias do PSH-PB, tendo sido contemplada com diversas aquisições, entre as quais a Elaboração e Implementação de Plano de Reassentamento Involuntário da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Baixo Paraíba, João Pessoa - PB, dentro do Componente 2 do PSH/PB - Confiabilidade e eficiência dos serviços de água e saneamento básico;

• A necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato 004/2022 SEIRHMA/ Consórcio Synergia - Consultoria Urbana e Social e Colméia Arquitetura e Engenharia, para assegurar que a entrega dos estudos contratados e demais itens que compõem o objeto do referido contrato ocorram em conformidade com o Termo de Referência elaborado pela equipe da CAGEPA;

• A solicitação da SEIRHMA para indicação de técnico especializado a compor o processo desta aquisição, conforme orientação do Banco Mundial.

DECIDE:

1. Nomear **CÉLIA DALVA CERAFIM**, CPF: 262.445.604-00, mat: 3838-5; **MARIA MADALENA LIMA**, CPF: 203.663.614-49, mat: 3459-2; **DANIEL CAHINO DE SÁ**, CPF: 031.639.154-93, mat: 9530-3 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2022 - **Elaboração e Implementação de Plano de Reassentamento Involuntário da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Baixo Paraíba, João Pessoa - PB**, conforme processo administrativo nº 00010.000747/2021-5.

2. Tomar todas as providências para que o objeto seja entregue de conformidade com o que foi solicitado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e com as normas técnicas que o regem.

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 23 de março de 2022.

Marcys Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/010/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Wesley Carneiro de Medeiros	101.939-2	047.016.334-88	0033/2022 (PE 035/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de março de 2022.

Prof. Dr. Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 020/2022-DG/CHRDJC

Patos, 23 de março de 2022

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0109/2021	Aquisição de Materiais de Informática	Gestor	Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier	187.326-1	061.544.644-28
0107/2021		Fiscal	Ramiro Silva de Lima	915.799-9	073.573.573-31

Art. 3º Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0009/2022-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 18 de março de 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDES, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como na Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba e no Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981, que aprovou o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, e;

Considerando o lastro probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0119/2021-PAD-DGP/5, de 24 de agosto de 2021, em desfavor do policial militar adiante referenciado, através do qual ficou patente que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, em razão de ter praticado veementes condutas contrárias à disciplina militar, afrontando princípios disciplinares da Corporação, deixando clara sua inaptidão à carreira policial militar, assim como à função de agente da segurança pública, vez que as ações por ele praticadas afrontam sobremaneira à honra pessoal, o pundonor e a ética policiais militares, o decoro da classe, enquadrando-se no que preceitua o art. 31, § 1º, item 1 do RDPM, vez que agiu em desacordo com os princípios morais, éticos e disciplinares da Corporação, pelo que, **RESOLVE:**

Art. 1º LICENCIAR, ex-officio, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o **SD PM-1, Matr. 530.643-4, VICTOR LEITE CASSIANO**, com base no art. 109, § 2º, alínea "c" da Lei nº 3.909/77, em razão do disposto no art. 13, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 4.024/78 c/c art. 31, § 1º, item "1", do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar); art. 18, §2º da Lei Complementar nº 152/2018 e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências seguintes:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP**, através de suas respectivas Seções:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado, acerca do presente licenciamento, encaminhando cópia desta Portaria, com respectiva publicação em D.O.E.

II - **Sistema de Cadastramento de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**

a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GC-G/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III - **CEPM**

a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item II e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fuller de Assis Chaves - CGQOC
Comandante-Geral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 033/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora FRANCISCA MOREIRA ESTRELA, matrícula nº 908.834-2 e CPF nº 132.634.344-87 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0071/2022	Serviço de exames de análises clínicas com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos sem dedicação exclusiva de mão de obra	Diagfarma Comercio e Serviços de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda CNPJ: 11.426.166/0001-90

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0034/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA AMÂNCIO DOS SANTOS portadora do CPF de Nº 012.556.414-79 e matrícula 908.409-6 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Empresa	Objeto
0072/2022	LM DISTRIBUIDORA - CNPJ: 26.290.355/0001-56	Carnes e Assemelhados
0073/2022	RAIMUNDO ALENCAR - CNPJ: 32.272.266.0001-80	Carnes e Assemelhados

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 033/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 23 de março de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso

das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Joyce Terto de Medeiros, Mat. 373**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 012/2022	Contratação de empresa especializada para confecção de conjunto para brinde com caixas personalizadas, impressão de cadernos e canetas caracterizados, de capa dura, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	GERARDO LINS RABELLO FILHO LTDA., CNPJ sob o nº 35.426.753/0001-48.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 034/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 22 de março de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 018/2021	Contratação para prestação de serviços de acesso à Rede Paraíba de Alto Desempenho (REPAD), através do atendimento técnico especializado para implantação, configuração e manutenção disponibilizado pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, CNPJ nº. 09.189.499/0001-00.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 208

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1054-22**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO BERTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **NILSON BERTO DE SOUSA**, matrícula nº. 516.777-9, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art.35, §2º da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 209

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1150-22**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DORES ROSA CAMPOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO MOREIRA CAMPOS**, matrícula nº. 71.592-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 210

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1196-22**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIENE FRAGÔSO DOS SANTOS**, benefici-



ária do ex-servidor falecido **WILSON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 135.519-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 211**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1246-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LILIANE CAETANO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 134.786-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 212**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1201-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KHADYJA KARLA VIEIRA MACHADO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **OLAVO JOSÉ DE BARROS MACHADO FILHO**, matrícula nº. 174.428-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “b” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 214**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1275-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA JOSEDALVA MENDONÇA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **CLAUDIO OLINTO FERREIRA**, matrícula nº. 501.517-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art.35, §2º da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 15 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 216**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1062-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLENE RAMOS RÊGO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO DOS RAMOS RÊGO**, matrícula nº. 72.802-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 267**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001186-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANGELA PAULA FRASSINETTI DE MELO BARBOSA** no cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 87.284-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 17 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 270**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000891-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEBASTIÃO FERNANDES** no cargo de **Inspeção de Segurança**, matrícula nº 83.822-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 271**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000904-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ SANTOS** no cargo de **Técnico de Laboratório**, matrícula nº 73.034-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 18 de março de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 286**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004082-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VANDA BATISTA DA SILVA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 116.988-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 21 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da Pbprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Saúde**

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública - ESP/PB torna pública para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO E AJUSTE DO CRONOGRAMA II para o processo seletivo simplificado de estudantes para o curso Técnico em Hemoterapia, referente ao edital 01/2022**. O curso objetiva formar profissionais para desenvolver suas atividades nos serviços de Hemoterapia visando contribuir para uma melhor qualidade na assistência e fortalecer as políticas do SUS no Estado da Paraíba.

PRORROGAÇÃO E AJUSTE DO CRONOGRAMA – EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	
INSCRIÇÃO	Até dia 08 de março de 2022 às 16 horas.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Publicação pelo site da ESP até dia 01/04/2022 (Data Prevista, sujeita a alteração)
PRAZO PARA RECURSO	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado no Site da ESP/PB (Das 08 horas até às 16 horas)
RESULTADO FINAL PÓS PERÍODO DE RECURSO	Até 07/04/2022 (Data Prevista, sujeita a alteração)
MATRÍCULA	11/04/2022 das 09h até às 16h.(Data Prevista, sujeita a alteração)

**Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde - PBSAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PRORROGAÇÃO DO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**



– PB SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2021, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 10/02/2022, **RESOLVE:** 1) Prorrogar o prazo de envio da documentação para os candidatos convocados em razão do 2º Edital de Convocação veiculado no D.O.E de 18/03/2022, de forma que o prazo inicialmente concedido fica prorrogado das 8h e 00 min do dia 24/03/2022 até às 23h e 59 min do dia 25/03/2022 devendo os candidatos apresentarem a documentação necessária para a contratação contida no checklist de admissão, de forma eletrônica, por meio do link: <https://respondi.app/JaBbukNP>.

João Pessoa, 23 de março de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2022, às 10h:00 (dez horas), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Deliberação acerca de gratificação para servidores da empresa que participem de grupos de trabalho.

João Pessoa, 21 de março de 2022.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DA SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS,
CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO 00974/2020 - ENTE PARCEIRO MOVIMENTO SOS RIO CUIÁ
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreado nos itens 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10 e 6.2.11 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 - retificado, torna público, após análise, a substituição de 05 (cinco) beneficiários da relação publicada no DOU/PB do dia 08/01/2021, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 00974/2020 apresentados pelo Ente Parceiro Movimento SOS Rio Cuiá, o qual originou o Termo de Cooperação nº 003/2020, com Registro CGE Nº 20-80722-8, para a construção de 92 (noventa e duas) unidades habitacionais:

BENEFICIÁRIOS SUBSTITUÍDOS	BENEFICIÁRIOS COMPATÍVEIS (Conforme Portaria 028/2020- anexo IV do Edital de Chamamento Nº 001/2020)
Valdir da Silva Macedo	Rosângela Chirlei de Lima Lacerda
Avani Azevedo da Silva	José Arnóbio Targino Costa
Fernando dos Santos Souza	Tiara Cristina Inácio dos Santos
Hitalo Tavares Galvão Fragoso	Francielly Farias Sampaio de Oliveira
Lucilene Santos de Andrade	Márcia Fernanda Camilo dos Santos

João Pessoa, 23 de março de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente da CEHAP

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial do PPH